



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 230/2014**  
**PREGÃO: Nº 082/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **Manoel Gonçalves da Silva -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.876.443/0001-00, com sede à Rua Gal João Severiano da Fonseca,74 – Bairro Araes – CEP.78.005-230 Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Manoel Gonçalves da Silva**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de identidade RG 999.221- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.328.601-63, residente e domiciliado na Rua Gal João Severino da Fonseca, 74- Bairro Araes –CEP.78.005-230 Cuiabá- MT denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO E MATERIAL CIRURGICO ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do Pregão Presencial nº 082/2014.**

### **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 082/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br).

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTES:

#### LOTE 01 - FIOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$	Marca
1	11854	FIO DE KIRSHNER 1.0	Unidade	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00	ORTOBIO
2	4035	FIO DE KIRSHNER 1.5	Unidade	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00	ORTOBIO
3	4036	FIO DE KIRSHNER 2.0	Unidade	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00	ORTOBIO
4	4037	FIO DE KIRSHNER 2.5	Unidade	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00	ORTOBIO
5	4038	FIO DE KIRSHNER 3.0	Unidade	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	ORTOBIO
6	4039	FIO DE KIRSHNER 3.5	Unidade	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00	ORTOBIO
7	4040	FIO DE KIRSHNER 4.0	Unidade	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00	ORTOBIO
8	4041	FIO DE KIRSHNER 4.5	Unidade	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00	ORTOBIO
9	4042	FIO DE KIRSHNER 5.0	Unidade	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00	ORTOBIO
10	4043	FIO DE CERCLAGEM 1.0 MM	Unidade	10	R\$ 138,24	R\$ 1.382,40	ORTOBIO
11	4050	FIO DE CERCLAGEM 0,8 MM	Unidade	10	R\$ 138,24	R\$ 1.382,40	ORTOBIO
12	11963	FIO DE CERCLAGEM 1,2 MM	Unidade	10	R\$ 138,24	R\$ 1.382,40	ORTOBIO
<b>Total</b>						<b>R\$ 16.107,20</b>	

#### LOTE 02 - PLACAS E FIXADORES

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$	Marca
1	4070	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 04 FUIROS	Unidade	10	R\$ 183,81	R\$ 1.838,10	ORTOBIO
2	4071	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 05 FUIROS	Unidade	10	R\$ 183,81	R\$ 1.838,10	ORTOBIO
3	4072	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 06 FUIROS	Unidade	10	R\$ 183,81	R\$ 1.838,10	ORTOBIO
4	4073	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 07 FUIROS	Unidade	10	R\$ 183,81	R\$ 1.838,10	ORTOBIO
5	4074	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 08 FUIROS	Unidade	10	R\$ 183,81	R\$ 1.838,10	ORTOBIO
6	4075	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 09 FUIROS	Unidade	10	R\$ 183,81	R\$ 1.838,10	ORTOBIO
7	4076	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 10 FUIROS	Unidade	10	R\$ 183,81	R\$ 1.838,10	ORTOBIO
8	4077	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 04 FUIROS	Unidade	10	R\$ 146,64	R\$ 1.466,40	ORTOBIO



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

9	4078	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 05 FUIROS	Unidade	10	R\$ 146,64	R\$ 1.466,40	ORTOBIO
10	4079	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 06 FUIROS	Unidade	10	R\$ 146,64	R\$ 1.466,40	ORTOBIO
11	4080	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 07 FUIROS	Unidade	10	R\$ 146,64	R\$ 1.466,40	ORTOBIO
12	4081	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 08 FUIROS	Unidade	10	R\$ 146,64	R\$ 1.466,40	ORTOBIO
13	4082	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 09 FUIROS	Unidade	10	R\$ 146,64	R\$ 1.466,40	ORTOBIO
14	4083	PLACA EM T 3X3 FUIROS	Unidade	5	R\$ 275,48	R\$ 1.377,40	ORTOBIO
15	4084	PLACA EM T 3X4 FUIROS	Unidade	5	R\$ 275,48	R\$ 1.377,40	ORTOBIO
16	4085	PLACA EM T 3X5 FUIROS	Unidade	5	R\$ 275,48	R\$ 1.377,40	ORTOBIO
17	4086	PLACA EM T 4X4 FUIROS	Unidade	5	R\$ 275,48	R\$ 1.377,40	ORTOBIO
18	4087	PLACA EM T 4X5 FUIROS	Unidade	5	R\$ 275,48	R\$ 1.377,40	ORTOBIO
19	4088	PLACA EM T 4X6 FUIROS	Unidade	5	R\$ 275,48	R\$ 1.377,40	ORTOBIO
20	4121	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 04 FUIROS	Unidade	5	R\$ 325,69	R\$ 1.628,45	ORTOBIO
21	4122	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 05 FUIROS	Unidade	5	R\$ 325,69	R\$ 1.628,45	ORTOBIO
22	4123	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 06 FUIROS	Unidade	5	R\$ 325,69	R\$ 1.628,45	ORTOBIO
23	4124	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 07 FUIROS	Unidade	5	R\$ 325,69	R\$ 1.628,45	ORTOBIO
24	4125	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 08 FUIROS	Unidade	5	R\$ 325,69	R\$ 1.628,45	ORTOBIO
25	4126	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 04 FUIROS	Unidade	10	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00	ORTOBIO
26	4127	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 05 FUIROS	Unidade	10	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00	ORTOBIO
27	4128	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 06 FUIROS	Unidade	10	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00	ORTOBIO
28	4129	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 07 FUIROS	Unidade	10	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00	ORTOBIO
29	4130	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 08 FUIROS	Unidade	10	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00	ORTOBIO
30	4057	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 03 FUIROS	Unidade	5	R\$ 764,34	R\$ 3.821,70	ORTOBIO
31	4058	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 04 FUIROS	Unidade	5	R\$ 764,34	R\$ 3.821,70	ORTOBIO
32	4059	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 05 FUIROS	Unidade	5	R\$ 764,34	R\$ 3.821,70	ORTOBIO
33	4060	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 06 FUIROS	Unidade	5	R\$ 764,34	R\$ 3.821,70	ORTOBIO
34	4061	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 08 FUIROS	Unidade	5	R\$ 764,34	R\$ 3.821,70	ORTOBIO
35	4062	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 10 FUIROS	Unidade	5	R\$ 764,34	R\$ 3.821,70	ORTOBIO
36	4063	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 12 FUIROS	Unidade	5	R\$ 764,34	R\$ 3.821,70	ORTOBIO
37	4064	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 14 FUIROS	Unidade	5	R\$ 764,34	R\$ 3.821,70	ORTOBIO
38	4065	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S 95° -	Unidade	5	R\$ 678,73	R\$ 3.393,65	ORTOBIO



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

		04 FUIROS					
39	4066	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S 95° - 08 FUIROS	Unidade	5	R\$ 678,73	R\$ 3.393,65	ORTOBIO
40	4067	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S 95° - 10 FUIROS	Unidade	5	R\$ 678,73	R\$ 3.393,65	ORTOBIO
41	4068	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S 95° - 12 FUIROS	Unidade	5	R\$ 678,73	R\$ 3.393,65	ORTOBIO
42	4131	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 04 FUIROS	Unidade	5	R\$ 235,88	R\$ 1.179,40	ORTOBIO
43	4132	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 05 FUIROS	Unidade	5	R\$ 235,88	R\$ 1.179,40	ORTOBIO
44	4133	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 06 FUIROS	Unidade	5	R\$ 235,88	R\$ 1.179,40	ORTOBIO
45	4134	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 08 FUIROS	Unidade	5	R\$ 235,88	R\$ 1.179,40	ORTOBIO
46	4135	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 10 FUIROS	Unidade	5	R\$ 235,88	R\$ 1.179,40	ORTOBIO
47	4136	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 12 FUIROS	Unidade	5	R\$ 235,88	R\$ 1.179,40	ORTOBIO
48	4137	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 06 FUIROS	Unidade	5	R\$ 296,13	R\$ 1.480,65	ORTOBIO
49	4138	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 08 FUIROS	Unidade	5	R\$ 296,13	R\$ 1.480,65	ORTOBIO
50	4139	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 10 FUIROS	Unidade	5	R\$ 296,13	R\$ 1.480,65	ORTOBIO
51	4140	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 12 FUIROS	Unidade	5	R\$ 296,13	R\$ 1.480,65	ORTOBIO
52	4141	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 14 FUIROS	Unidade	5	R\$ 296,13	R\$ 1.480,65	ORTOBIO
53	4142	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 16 FUIROS	Unidade	5	R\$ 296,13	R\$ 1.480,65	ORTOBIO
54	11908	FIXADOR DE FEMUR/TIBIA	Unidade	24	R\$ 578,67	R\$ 13.888,08	ORTOBIO
55	11909	SARTORE LINEF / FEMUR T 350	Unidade	24	R\$ 578,67	R\$ 13.888,08	SARTORI
56	11910	FIXADOR FBM 800 / FEMUR / TIBIA	Unidade	10	R\$ 578,67	R\$ 5.786,70	SARTORI
57	11911	PINO INTRAMEDULAR ÓSSEO / RXCX 4,5X200XT	Unidade	40	R\$ 28,45	R\$ 1.138,00	SARTORI
58	11912	SERRA DE GIGLE	Unidade	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	SARTORI
59	4052	FIXADOR DE PUNHO TIPO COLLES	Unidade	5	R\$ 501,48	R\$ 2.507,40	SARTORI
60	4053	FIXADORES 300 MM	Unidade	30	R\$ 578,67	R\$ 17.360,10	SARTORI
61	4054	FIXADORES 350 MM	Unidade	20	R\$ 578,67	R\$ 11.573,40	SARTORI
62	4055	FIXADORES 400 MM	Unidade	10	R\$ 578,67	R\$ 5.786,70	SARTORI
63	4056	FIXADORES TUBO A TUBO	Unidade	5	R\$ 1.351,04	R\$ 6.755,20	SARTORI
		<b>Total</b>				<b>R\$ 186.923,91</b>	

**LOTE 03 - PARAFUSOS**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$	Marca
1	4197	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N°	Unidade	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00	ORTOBIO



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

		12					
2	4198	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 14	Unidade	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00	ORTOBIO
3	4199	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 16	Unidade	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00	ORTOBIO
4	4200	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 18	Unidade	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00	ORTOBIO
5	4201	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 20	Unidade	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00	ORTOBIO
6	4202	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 22	Unidade	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00	ORTOBIO
7	4203	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 24	Unidade	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00	ORTOBIO
8	4204	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 26	Unidade	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00	ORTOBIO
9	4205	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 28	Unidade	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00	ORTOBIO
10	4206	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 30	Unidade	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00	ORTOBIO
11	4207	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 32	Unidade	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00	ORTOBIO
12	4208	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 34	Unidade	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00	ORTOBIO
13	4209	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 36	Unidade	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00	ORTOBIO
14	11899	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 38	Unidade	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00	ORTOBIO
15	4210	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 40	Unidade	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00	ORTOBIO
16	11900	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 42	Unidade	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00	ORTOBIO
17	11901	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 44	Unidade	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00	ORTOBIO
18	11902	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 46	Unidade	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00	ORTOBIO
19	11903	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 48	Unidade	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00	ORTOBIO
20	11904	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 50	Unidade	50	R\$ 15,33	R\$ 766,50	ORTOBIO
21	4107	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº12	Unidade	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30	ORTOBIO
22	4108	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº14	Unidade	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30	ORTOBIO
23	4109	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº16	Unidade	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30	ORTOBIO
24	4110	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº18	Unidade	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30	ORTOBIO
25	4111	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº20	Unidade	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30	ORTOBIO
26	4112	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº22	Unidade	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30	ORTOBIO
27	4113	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº24	Unidade	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30	ORTOBIO
28	4114	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	Unidade	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30	ORTOBIO



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

		Nº26					
29	4115	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº28	Unidade	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30	ORTOBIO
30	4116	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº30	Unidade	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30	ORTOBIO
31	4117	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº35	Unidade	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30	ORTOBIO
32	4118	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº40	Unidade	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30	ORTOBIO
33	4119	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº45	Unidade	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30	ORTOBIO
34	4120	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº50	Unidade	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30	ORTOBIO
35	4089	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 14	Unidade	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80	ORTOBIO
36	4192	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 16	Unidade	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80	ORTOBIO
37	4090	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 18	Unidade	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80	ORTOBIO
38	4091	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 20	Unidade	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80	ORTOBIO
39	4092	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 22	Unidade	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80	ORTOBIO
40	4093	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 24	Unidade	20	R\$ 18,06	R\$ 361,20	ORTOBIO
41	4094	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 26	Unidade	20	R\$ 18,06	R\$ 361,20	ORTOBIO
42	4095	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 28	Unidade	20	R\$ 18,06	R\$ 361,20	ORTOBIO
43	4096	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 30	Unidade	20	R\$ 18,06	R\$ 361,20	ORTOBIO
44	4097	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 32	Unidade	20	R\$ 18,06	R\$ 361,20	ORTOBIO
45	4098	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 34	Unidade	20	R\$ 18,06	R\$ 361,20	ORTOBIO
46	4099	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 36	Unidade	20	R\$ 18,06	R\$ 361,20	ORTOBIO
47	4100	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 38	Unidade	20	R\$ 18,06	R\$ 361,20	ORTOBIO
48	4101	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 40	Unidade	10	R\$ 18,06	R\$ 180,60	ORTOBIO
49	4102	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 42	Unidade	10	R\$ 18,06	R\$ 180,60	ORTOBIO
50	4103	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 44	Unidade	10	R\$ 18,06	R\$ 180,60	ORTOBIO
51	4104	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 46	Unidade	10	R\$ 18,06	R\$ 180,60	ORTOBIO
52	4105	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 48	Unidade	10	R\$ 18,06	R\$ 180,60	ORTOBIO
53	4106	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM Nº 50	Unidade	10	R\$ 18,06	R\$ 180,60	ORTOBIO
	4143	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 52	Unidade	10	R\$ 18,06	R\$ 180,60	ORTOBIO
55	4144	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N	Unidade	10	R\$ 18,06	R\$ 180,60	ORTOBIO



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

		54					
56	4145	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 56	<b>Unidade</b>	10	R\$ 18,06	R\$ 180,60	ORTOBIO
57	4146	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 58	<b>Unidade</b>	10	R\$ 18,06	R\$ 180,60	ORTOBIO
58	4147	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 60	<b>Unidade</b>	10	R\$ 18,06	R\$ 180,60	ORTOBIO
59	4194	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 64	<b>Unidade</b>	10	R\$ 18,06	R\$ 180,60	ORTOBIO
60	4195	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 68	<b>Unidade</b>	10	R\$ 18,06	R\$ 180,60	ORTOBIO
61	4196	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 70	<b>Unidade</b>	10	R\$ 18,06	R\$ 180,60	ORTOBIO
62	4148	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 25	<b>Unidade</b>	20	R\$ 21,89	R\$ 437,80	ORTOBIO
63	4149	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 30	<b>Unidade</b>	20	R\$ 21,89	R\$ 437,80	ORTOBIO
64	4150	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 35	<b>Unidade</b>	20	R\$ 21,89	R\$ 437,80	ORTOBIO
65	4151	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 40	<b>Unidade</b>	20	R\$ 21,89	R\$ 437,80	ORTOBIO
66	4152	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 45	<b>Unidade</b>	20	R\$ 21,89	R\$ 437,80	ORTOBIO
67	4153	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 50	<b>Unidade</b>	20	R\$ 21,89	R\$ 437,80	ORTOBIO
68	4154	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 55	<b>Unidade</b>	20	R\$ 21,89	R\$ 437,80	ORTOBIO
69	4155	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 60	<b>Unidade</b>	20	R\$ 21,89	R\$ 437,80	ORTOBIO
70	4156	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 65	<b>Unidade</b>	20	R\$ 21,89	R\$ 437,80	ORTOBIO
71	4157	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 25	<b>Unidade</b>	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20	ORTOBIO
72	4158	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 30	<b>Unidade</b>	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20	ORTOBIO
73	4159	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 35	<b>Unidade</b>	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20	ORTOBIO
74	4160	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 40	<b>Unidade</b>	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20	ORTOBIO
75	4161	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 45	<b>Unidade</b>	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20	ORTOBIO
76	4162	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 50	<b>Unidade</b>	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
77	4163	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 55	<b>Unidade</b>	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
78	4164	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 60	<b>Unidade</b>	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
79	4165	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 65	<b>Unidade</b>	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
80	4166	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 70	<b>Unidade</b>	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
81	4167	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 75	<b>Unidade</b>	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
82	4168	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N	<b>Unidade</b>	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

		80					
83	4169	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 85	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
84	4170	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 90	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
85	4171	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 95	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
86	4172	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 100	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
87	4173	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 105	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
88	4174	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 35	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
89	4175	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 40	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
90	4176	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 45	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
91	4177	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 50	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
92	4178	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 55	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
93	4179	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 60	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
94	4180	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 65	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
95	4181	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 70	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
96	4182	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 75	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
97	4183	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 80	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
98	4184	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 85	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
99	4185	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 90	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
100	4187	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 100	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
101	4188	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 105	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
102	4189	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 110	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
103	4186	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 95	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10	ORTOBIO
		<b>Total</b>				<b>R\$ 49.574,70</b>	

**LOTE 04 - MATERIAIS PARA  
CIRURGIA EM GERAL**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	Marca
1	11913	TELA DE SURGIPRO POLIPROPILENO 15X15 SPMM66	Unidade	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00	TORIDE
2	11914	TELA DE SURGIPRO POLIPROPILENO 08X13 SPM35	Unidade	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00	TORIDE





		<b>Total</b>				<b>R\$</b> <b>37.500,00</b>	
--	--	--------------	--	--	--	--------------------------------	--

**LOTE 05 - GRAMPEADOR PARA  
CIRURGIA EM GERAL**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	Marca
1	11956	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 60	Unidade	20	R\$ 1.385,30	R\$ 27.706,00	STRYK
2	11957	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 80	Unidade	20	R\$ 1.526,75	R\$ 30.535,00	STRYK
3	11958	GRAMPO PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 60	Unidade	10	R\$ 408,70	R\$ 4.087,00	STRYK
4	11959	GRAMPO PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 80	Unidade	20	R\$ 515,30	R\$ 10.306,00	STRYK
5	11960	GRAMPEADOR CIRCULAR CORTANTE 28MM	Unidade	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00	STRYK
6	11961	GRAMPEADOR CIRCULAR CORTANTE 31MM	Unidade	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00	STRYK
7	11962	GRAMPEADOR CIRCULAR CORTANTE 33MM	Unidade	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00	STRYK
		<b>Total</b>				<b>R\$</b> <b>100.234,00</b>	

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;



9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;



9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. **O prazo de entrega é 15 (quinze) dias** do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.**

## **14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

Juína – MT, 18 de novembro de 2014 .

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57**  
**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

**Manoel Gonçalves da Silva -ME**  
CNPJ. 04.876.443/0001-00  
**Manoel Gonçalves da Silva**  
Representante Legal

Testemunhas:

Agostinho Bespalez Filho  
CPF/MFn.º004.080.081-48

Valdoir Antonio Pezzini  
CPF/MFn.º771.046.411-49